



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

26.10.2016

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada aos 26 de outubro de 2016 às 17:30 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores: 28/09/2016, 18/10/2016 e 20/10/2016;
- b) Leitura da ata do Comitê de Investimentos: 21/09/2016;
- c) Análise das contas do mês de setembro de 2016;
- d) Relatório de Investimentos 09/2016;
- e) Projetos de LC 43 e 44/2016 – GCM.

Sob a Presidência do Conselheiro Vanderlei Faroni foi declarada aberta a reunião procedendo-se a chamada dos Conselheiros, registrando-se as presenças de: Jair Lopes, José Carlos Zorneta, José Onofre Lourenco, Paula Fernanda Stuchi, Renato Aparecido Biagi, Vanderlei Faroni e Vania Aparecida Lopes. Presente o Diretor Superintendente do IPMC, Edson Andrella.

Havendo número legal de Conselheiros para a realização da presente reunião, passou-se a discutir os assuntos conforme segue:

- a) Leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores: 28/09/2016, 18/10/2016 – As atas foram lidas e aprovadas por unanimidade. O Diretor Superintendente informou que a ata da reunião do dia 20/10/2016 não ficou pronta a tempo e deverá ser apresentada na próxima reunião.
- b) Leitura da ata do Comitê de Investimentos: 21/09/2016 - A ata foi lida para conhecimento dos Conselheiros, os quais verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 3922 do Banco Central.
- c) Análise das contas do mês de setembro de 2016 – O Diretor Superintendente perguntou aos Conselheiros se tinham alguma dúvida quanto às contas apresentadas na reunião; nenhuma dúvida foi mencionada. Informou que a Certidão de Débitos estava disponível e iniciou a leitura, a seguir: A Câmara, a FUNECAT e a SAEC estão quites com os repasses até a competência 09/2016; a prefeitura encontra-se em débito com relação às contribuições patronais vencidas em 15/07, 15/08, 15/09 e 15/10/2016, totalizando R\$ 8.200.112,53 (Oito Milhões, Duzentos Mil, Cento e Doze Reais e Cinquenta e Três centavos); o IMES também está em atraso com os repasses das contribuições patronais vencidas em 15/08, 15/09, 15/10, 15/11 e 15/12/2015. Em 2016 estão vencidas as contribuições patronais de 15/01, 15/02, 15/03,



Instituto de Previdência dos Municipípios de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

15/04, 15/07, 15/08 e 15/10 no montante de R\$ 896.769,19 (Oitocentos e Noventa e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Dezenove centavos). A Conselheira Vania, referindo-se a dívida da prefeitura, perguntou se os 7% do plano de saúde não foram repassados em outubro; o Diretor respondeu que nem em 15/09 e nem em 15/10 e que até 15/08 a prefeitura não estava repassando a contribuição previdenciária e que a partir de 15/09 parou de pagar também a contribuição do plano de saúde; a Fafica encontra-se na mesma situação; em conversa com a Diretora Maria Lúcia, ela nos informou que vai juntar o que puder até o final de outubro/16 para regularizar a parte de assistência médica. Sobre a dívida da prefeitura, o IPMC impetrou mandado de segurança hoje, pedindo liminar para fazer o bloqueio do FPM e ICMS. Vamos aguardar a decisão; é claro que dívida sempre preocupa, mas nós temos reserva para suportar esse atraso até o final do ano. Finalizando o Diretor informou que vai corrigir a certidão de débitos em virtude de estar faltando o mês 09/16 do IMES, então o valor será maior do que o mencionado devendo estar perto de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) – As contas foram aprovadas por unanimidade pelos Conselheiros.

A Certidão devidamente corrigida encontra-se anexada a esta ata.

- d) Relatório de Investimentos 09/2016 – O Diretor Superintendente fez a leitura do relatório da Carteira de Investimentos da Crédito e Mercado: No mês de setembro/2016 houve retorno positivo de 1,34% diante de uma meta de 0,57%. No ano/2016 o retorno foi de 13,76% diante de uma meta de 10,22%. O patrimônio do IPMC saltou para R\$ 182.698.829,50 (Cento e Oitenta e Dois Milhões, Seiscentos e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos). O relatório foi aprovado por unanimidade.

O Conselheiro Renato registrou o bom desempenho da Direção do IPMC e do Comitê de Investimentos que mesmo diante da crise e dos atrasos de repasse estão conseguindo aumentar o patrimônio.

- e) Projetos de LC 43 e 44/2016 – GCM – Retirado da pauta a pedido do Diretor Superintendente tendo em vista que estamos aguardando o impacto orçamentário e financeiro conforme compromisso assumido pelo Sub Comandante da GCM em reunião com os Conselheiros.

Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros, conforme assinaturas apostas abaixo.

Catanduva, 26 de outubro de 2016.

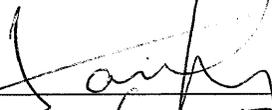


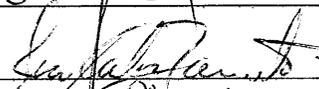
Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva

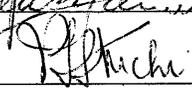
Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

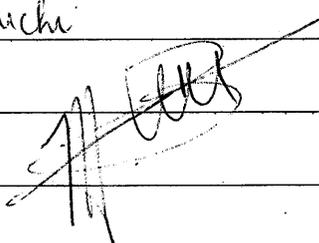

Vanderlei Furoni
Presidente

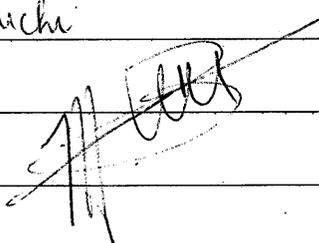

José Onofre Lourenço
Secretário

Jair Lopes 

José Carlos Zorneta 

Paula Fernanda Stuchi 

Renato Aparecido Biagi 

Vânia Aparecida Lopes 



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

CERTIDÃO

Certifico, para conhecimento dos Conselheiros Fiscais e dos Conselheiros de Previdência do IPMC, com relação a repasse de contribuições devidas ao IPMC, o que segue:

A Câmara Municipal, a Funecat e a Saec estão quites com os repasses, até a competência 09/2016.

A Prefeitura Municipal encontra-se em débito, conforme discriminado abaixo:

Relato	Valor	vencimento
Contribuição patronal – 31%	R\$ 1.682.586,38	15/07/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 109.876,75	15/07/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 1.679.854,14	15/08/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 109.638,22	15/08/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 1.792.221,22	15/09/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 115.652,42	15/09/2016
Contribuição patronal – 7%	R\$ 404.783,47	15/09/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 1.784.237,41	15/10/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 115.836,12	15/10/2016
Contribuição patronal – 7%	R\$ 405.426,40	15/10/2016
Total	R\$ 8.200.112,53	

O Imes Catanduva encontra-se em débito, conforme discriminado abaixo:

Relato	Valor	vencimento
Contribuição patronal 34%	R\$ 69.074,66	15/08/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 65.725,83	15/09/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 66.361,60	15/10/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 65.636,32	15/11/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 64.996,05	15/12/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 65.130,91	15/01/2016
Contribuição patronal 34% - 13º	R\$ 64.508,15	15/01/2016
Contribuição patronal – 33%	R\$ 62.315,34	15/02/2016



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

Contribuição patronal – 31%	R\$ 55.068,25	15/03/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 3.552,79	15/03/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 60.249,72	15/04/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 3.892,10	15/04/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 61.348,05	15/07/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 3.957,94	15/07/2016
Contribuição patronal – 7%	R\$ 13.852,79	15/07/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 62.636,15	15/08/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 3.957,94	15/08/2016
Contribuição patronal – 7%	R\$ 14.143,65	15/08/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 67.359,96	15/09/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 4.345,81	15/09/2016
Contribuição patronal – 7%	R\$ 15.210,32	15/09/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 70.029,73	15/10/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 4.518,05	15/10/2016
Contribuição patronal – 7%	R\$ 15.813,17	15/10/2016
Total	R\$ 983.685,28	

Catanduva, 24 de outubro de 2016.

Edson Andrella

Edson Andrella
Diretor Superintendente

[Handwritten signatures]



Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

COMUNICADO

Na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal na reunião realizada nesta data e para que seja dado cumprimento ao que determina a alínea “j”, do § 5º, do artigo 61 da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, **COMUNICO** que este Conselho, por unanimidade, **“aprovou as contas do IPMC relativas ao mês de setembro de 2016 uma vez que nelas não foram encontradas irregularidades com relação aos atos praticados na Autarquia”.**

Catanduva, 26 de outubro de 2016


Vanderlei Furoni
Presidente do Conselho Fiscal